PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 009/GAB/PROC

Lapa, 18 de Fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 008/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o recurso FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
23/02/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000142 / 2016** 23/02/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 10:34:33

PROJETO DE LEI N° 008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o recurso FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 75.700,91 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos Reais e Noventa e Um Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0029.2.224 – FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas – Termo de Compromisso nº 201403098

3.3.90.30.00.00.3162–Material de Consumo.....	R$	6.660,28
4.4.90.52.00.00.3162–Equipamentos e Material Permanente.....	R$	69.040,63
TOTAL.....	**R$**	**75.700,91**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 162.....	R$	75.700,91
TOTAL.....	**R$**	**75.700,91**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Fevereiro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.700,91 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos Reais e Noventa e Um Centavos).

Trata-se de recursos recebidos do Governo Federal, com utilização da conta nº 27.926-9 do Banco do Brasil, destinado à aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Municipal de Educação Infantil Creche e Pré-Escola Maria de Lourdes Ferraz Leonardi - Conjunto Olaria, conforme Termo de Compromisso nº 201403098.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Fevereiro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403098

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2013
03 - Nº PROCESSO 23400017716201361		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE LAPA		**05 - N.º DO CNPJ** 76.020.452/0001-05
06 - ENDEREÇO PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** LAPA	**08 - UF** PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME LEILA AUBRIFT KLENK	**10 - CPF** 529.075.549-72

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
25695	23400001431201228	/	4.2.11.2010
25695	23400001431201228	/	4.2.11.2011

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAçãO	METAS QUANTITATIVAS	PREçO UNITáRIO	TOTAL
4.2.11.2010	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 210,00	R$ 420,00
4.2.11.2010	MESA PARA CRIANçAS DE 5 A 6 ANOS - M4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R$ 108,00	R$ 864,00
4.2.11.2010	MESA PARA REFEIçãO DE ADULTOS CIRCULAR -M8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 309,00	R$ 309,00
4.2.11.2010	MESA DE TRABALHO EM TAMPO úNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 359,50	R$ 1.438,00
4.2.11.2010	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AçO - AQ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 535,00	R$ 1.070,00
4.2.11.2010	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSõES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	20	R$ 47,01	R$ 940,20
4.2.11.2010	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 519,04	R$ 519,04
4.2.11.2010	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 373,95	R$ 373,95
4.2.11.2010	ARMáRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 552,00	R$ 552,00
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 179,70	R$ 718,80
4.2.11.2010	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNéTICA - QB2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 424,64	R$ 849,28
4.2.11.2010	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAçãO DE CRIANçAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 131,99	R$ 791,94

4.2.11.2010	SOFá EM MATERIAL LAVáVEL - SF1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 454,72	R$ 454,72
4.2.11.2010	ARMáRIO ROUPEIRO EM AçO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 1.159,99	R$ 4.639,96
4.2.11.2010	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 417,00	R$ 1.668,00
4.2.11.2010	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 467,48	R$ 5.609,76
4.2.11.2010	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 760,32	R$ 4.561,92
4.2.11.2010	CADEIRA PARA CRIANçAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R$ 31,38	R$ 502,08
4.2.11.2010	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNéTICA - QB1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 308,85	R$ 1.853,10
4.2.11.2010	ARMáRIO ROUPEIRO EM AçO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00
4.2.11.2010	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 424,26	R$ 5.091,12
4.2.11.2010	BALANçO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AçO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.004,00	R$ 1.004,00
4.2.11.2010	CADEIRA FIXA COM BRAçOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R$ 77,00	R$ 770,00
4.2.11.2010	MESA DE REUNIãO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 269,29	R$ 269,29
4.2.11.2010	CADEIRA GIRATóRIA COM BRAçOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 203,98	R$ 815,92
4.2.11.2010	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL - C8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 79,84	R$ 319,36
4.2.11.2010	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.899,00	R$ 1.899,00
4.2.11.2010	TúNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.243,17	R$ 1.243,17
4.2.11.2010	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R$ 335,00	R$ 5.360,00
4.2.11.2010	BERçO COM COLCHãO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R$ 434,00	R$ 6.944,00
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R$ 118,00	R$ 2.832,00
4.2.11.2010	QUADRO MURAL DE FELTRO- QM (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R$ 76,25	R$ 610,00
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R$ 125,00	R$ 3.000,00
4.2.11.2010	QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 203,63	R$ 407,26
4.2.11.2010	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 699,00	R$ 699,00
4.2.11.2011	APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 122,33	R$ 244,66
4.2.11.2011	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKê - MS (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	9	R$ 340,00	R$ 3.060,00
4.2.11.2011	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 88,95	R$ 177,90
4.2.11.2011	VENTILADORES DE TETO- VT- (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	13	R$ 76,33	R$ 992,29
4.2.11.2011	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
4.2.11.2011	BALANçA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 647,60	R$ 647,60
4.2.11.2011	FOGãO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 5.403,00	R$ 5.403,00

4.2.11.2011	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 633,75	R$ 633,75
4.2.11.2011	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 590,00	R$ 1.770,00
4.2.11.2011	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 2.589,33	R$ 2.589,33
4.2.11.2011	BALANçA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 789,00	R$ 789,00
4.2.11.2011	BATEDEIRA PLANETáRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
4.2.11.2011	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA - EX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 158,69	R$ 158,69
4.2.11.2011	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.569,66	R$ 1.569,66
4.2.11.2011	MáQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 9.935,00	R$ 9.935,00
4.2.11.2011	PURIFICADOR DE áGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 735,00	R$ 2.205,00
4.2.11.2011	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 122,34	R$ 122,34
4.2.11.2011	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 239,61	R$ 479,22
4.2.11.2011	TELEVISãO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.141,62	R$ 2.283,24
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.159,99	R$ 2.319,98
4.2.11.2011	GELADEIRA DE USO DOMéSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.341,38	R$ 2.682,76
4.2.11.2011	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 499,66	R$ 999,32
4.2.11.2011	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 328,48	R$ 656,96
4.2.11.2011	BATEDEIRA PLANETáRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.695,00	R$ 1.695,00
4.2.11.2011	FERRO ELéTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 62,08	R$ 124,16
4.2.11.2011	MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.034,98	R$ 1.034,98
4.2.11.2011	CAFETEIRA ELETRICA - CF (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 150,35	R$ 150,35
4.2.11.2011	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	8	R$ 82,50	R$ 660,00
4.2.11.2011	FOGãO 04 BOCAS DE USO DOMéSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 5.189,20	R$ 5.189,20
4.2.11.2011	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 189,99	R$ 189,99
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - AR1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 2.474,68	R$ 2.474,68
4.2.11.2011	BEBEDOURO ELéTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	5	R$ 1.097,50	R$ 5.487,50
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
4.2.11.2011	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 651,00	R$ 651,00
4.2.11.2011	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRíFUGA (DOMéSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 500,00	R$ 500,00

TOTAL GERAL	309	R$ 66.129,99	R$ 129.086,43

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL:	MêS FINAL:
07/2014	08/2015

EMPENHOS		
SUBAçãO	NúMERO	VALOR
4.2.11.2010	2013NE690971	R$ 61.879,87
4.2.11.2011	2013NE690974	R$ 67.206,56
TOTAL EMPENHO		R$ 129.086,43

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de LAPA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas especificas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou

superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 17 de MARçO de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK

PREF MUN DE LAPA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por LEILA AUBRIFT KLENK - CPF: 529.075.549-72 em 17/03/2015 15:58:47